



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N.º 42 /2021.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa de indicação nos imóveis de propriedade do Município de Pindamonhangaba.**

(Projeto de Lei n.º 125/2021, de autoria do Vereador Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes - Norbertinho)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a colocação de placa de identificação nos seguintes imóveis de propriedade do Município de Pindamonhangaba:

- I- Casas;
- II- Prédios;
- III- Galpões Comerciais;
- IV- Praças;
- V- Terrenos;
- VI- Espaços Públicos;
- VII- Quadras.

Parágrafo único. Os imóveis deverão ser identificados, mesmo que não tenha sido exercida sua destinação social.

Art. 2º A placa de identificação conterá as informações de:

- I- Data de aquisição;
- II- Medidas de perímetro;
- III- Quantidade de salas e andares, se houver;
- IV- Código interno da Prefeitura;
- V- Telefone e website para a população identificar eventuais problemas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

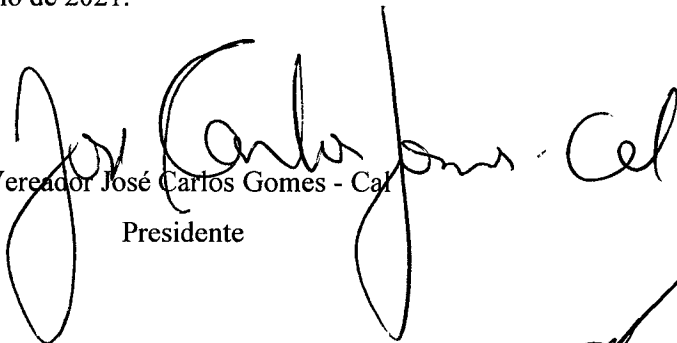


# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

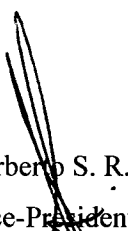
## Estado de São Paulo

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

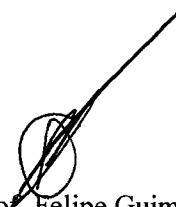
Pindamonhangaba, 31 de maio de 2021.



Vereador José Carlos Gomes - Cal  
Presidente



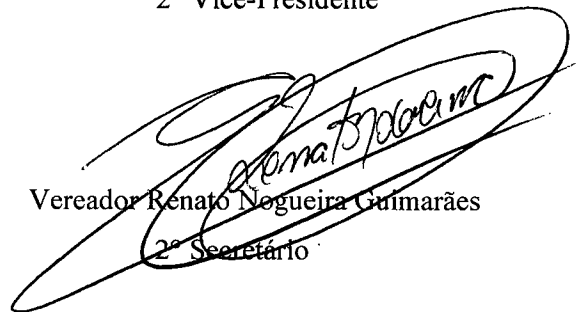
Vereador Francisco Norberto S. R. Moraes – Norbertinho  
1º Vice-Presidente



Vereador Prof. Felipe Guimarães  
2º Vice-Presidente



Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela  
1º Secretário



Vereador Renato Nogueira Guimarães  
2º Secretário